



DECRETO Nº 2.956, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NOS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA / ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais instituídos pela Lei nº 3.085, de 22 de maio de 2015, no município de Arapiraca/Al;

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de urgência à população, tais como: 5º Centro de Saúde, limpeza pública, vigilância municipal, fiscalização do trânsito e outros assim considerados;

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 02 de fevereiro, Dia da Padroeira (feriado municipal)
- III. 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V. 05 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI. 17 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VII. 18 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado municipal);
- VIII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X. 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI. 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XII. 29 de junho, São Pedro (feriado estadual).



- XIII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 30 de outubro, Emancipação Política (feriado municipal);
- XVIII. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIX. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 20 de novembro, Consciência Negra/Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XXI. 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXII. 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXIV. 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 3º Caberá aos dirigentes /responsáveis dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025;

Arapiraca, 23 de dezembro de 2024.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos